PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/ 2019 PROCESSO Nº. 004/2019

Razão Social:							
CNPJ N°							
Endereço:							
E-mail:							
			Fax:				
Pessoa para conta	to:						
Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:,							
		Assinatura					

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, __ de ___ de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ÍNDICE

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 HOMOLOGAÇÃO
- 11 REGISTRO DE PREÇOS
- 12 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 15 ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
- 16 ALTERAÇÃO DO REGISTRO
- 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2019

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

1 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, Srta IARA MARIA RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROSSANITÁRIO CONSUMO EM GERAL PARA DIVERSIFICADO E MANUTENCÃO PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES CONSERVAÇÃO DE E **JARDINS** MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 4108/2019, de 02 de janeiro de 2019 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROSSANITÁRIO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- - Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **3.2** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.
- ${\bf 3.3}$ É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.
- **3.4** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9° da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **3.4.1** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1 -** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1 -** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 12/02/2019 HORÁRIO: 09:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL MUNICIPIO DE CONQUISTA PREGÃO PRESENCIAL N.001/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 PROCESSO Nº004/2019

PROPONENTE :	

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019
PROCESSO Nº004/2019

	PROCESSO NºO	04/2019	
PROPONENTE :			

- **4.2** O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.
- 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5.1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
- a)- Credenciamento, conforme Modelo II (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa
 Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).
- **5.1.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **5.1.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **5.1.3** No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **5.1.4** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.
- 5.1.5 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do MODELO II.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01)via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:
- **6.1.1** Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **6.1.2 -** Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.
- **6.1.3 -** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.
- **6.1.5** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.
- **6.1.6.** O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.2 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **6.3 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

- **7.1 -** O envelope n° II DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- **7.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.
- 7.3 Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2 -** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- **8.4.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §\$ 1° e 2° do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §\$ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."
- **8.4.2.2 -** Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.
- **8.4.2.3 -** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3** Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.
- 8.4.7 A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.
- **8.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



10 - HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.
- 11.1.1 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do MODELO III e conterá, além de número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 11.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.
- 11.4.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.
- 11.5 Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O fornecedor terá seu preço registrado, cancelado quando:
- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2°. colocado para negociação e assim sucessivamente.
- 13.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do MUNICIPIO DE CONQUISTA.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 14.1 A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo MUNICIPIO DE CONQUISTA, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.
- ${f 14.1.1}$ O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.
- 14.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 14.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou email.
- 14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **14.4** Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.
- **14.5 -** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.
- 14.6 O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 14.7 Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.
- ${f 14.7.1}$ O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.
- 14.08 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.
- 15 ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 15.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado MUNICIPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.
- **15.2 PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.
- 15.3 LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no Termo de Referência que constará na Ordem de Fornecimento.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- 16.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, deverá:
- **a)** Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **16.2 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, poderá:
- a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE CONQUISTA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE CONQUISTA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 17.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 17.1.2 multas moratórias e/ou indenizatória;
- 17.1.3 rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;
- 17.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE CONQUISTA;
- 17.1.5 indenização ao MUNICIPIO DE CONQUISTA da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.2 as multas deverão observar os sequintes limites máximos:
- 17.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- 17.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 17.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- **17.2.4 -** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 17.3 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 17.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:
- 17.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 17.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 18.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.
- **18.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **18.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.7 É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em conseqüência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 18.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.10 Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

- 18.11 As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.
- 18.12 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I Termo de Referência;
- d) ANEXO II Planilha;
- e) MODELO I Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI Minuta de Autorização de Fornecimento;
- 18.13 Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.
- 18.14 Informações complementares poderão ser obtidas na sede do MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 28 de fevereiro de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços destinado a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROSSANITÁRIO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES conforme descrições constantes deste TR.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1_As especificações dos MATERIAIS/PRODUTOS estão detalhadas na solicitação do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Conquista que segue anexa a este TR.

3 JUSTIFICATIVA

A aquisição visa suprir as necessidades ocasionadas de reposição dos materiais relativos a parte hidráulica/esgoto/pluvial destinado á manutenção, recuperação, pequenas reformas e adequações de prédios municipais e logradouros do município de Conquista/MG, para manter os requisitos de segurança, habitabilidade e uso, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por um período de 12 meses.

4 _ FORMA, PRAZO E LOCAL

- 4.1_O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Fornecimento. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- $4.2_{0}(s)$ material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 08 (oito) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- $4.3_{\rm No}$ caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior á metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4_O(s) produto(s)/material(ais) deverão ser entregues no Almoxarifado Central na sito a Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h, podendo no entanto em caso excepcional, alterar o local de entrega conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com local, data e horário a serem informados juntamente com a Ordem de Fornecimento.
- 4.5_Será exigido das propostas vencedoras, que atendam as especificações mínimas da descrição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, caso contrário os produtos serão devolvidos.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 5.1_Os bens/materiais/produtos serão recebidos:
 - A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR ou da proposta.
 - B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.
- 5.2_Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4_Na condição que durante a verificação minuciosa dos bens/materiais/produtos no período de recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias.
- 5.5_Caso os bens rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.
- 5.6_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.7_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações.
- 5.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da compra.
- $5.9_O(s)$ produto(s)/mercadoria(s) com prazo validade, este devera(\tilde{a} o) ser entregue no almoxarifado em embalagem original contendo rótulo com as informações do produto, data de vencimento ou prazo de validade.
- 5.10_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser novos e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1_A Ordem de Fornecimento oriundo desta contratação terá como responsáveis:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) GESTOR DO CONTRATO/ATA: Luiz Rogério Silva Bonicenha, Secretário de Obras e Infraestrutura; matricula 260, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-3353 1227 opção 8.
- b) ¹FISCAL DO CONTRATO/ATA: Júlio César dos Santos, Gestor de Agricultura, matricula 908; e-mail: <u>obras@conquista.mg.gov.br</u>, telefone: 34 3353 1227 opção 8.
- 6.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc.
- 6.3_Compete ao Fiscalacima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc.
- 6.4_O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dacompra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

7 GARANTIA

- 7.1_O fornecedor deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo e condições propostos pelo fabricante ou fornecedor, se superior. Em qualquer caso prevalecerá a garantia com melhor prazo e abrangência.
- 7.2_0 fornecedor deverá conceder garantia contratual de no mínimo 90 dias para bens duráveis e 30 dias para bens não duráveis, de forma complementar da garantia legal do CDC Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3_0 início do período de garantia dar-se-á na data de recebimento definitivo dos produtos.
- 7.4_As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- I. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- II. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.5_A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 7.6_É de responsabilidade da FORNECEDOR o ônus da prova da origem das falhas.
- 7.7_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato de Fornecimento as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 7.8_O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 7.9_A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Município.
- 7.10_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
- 7.11_Igualmente às condições de aceitação, caso os bens substituídos em serviço de garantia não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado de 30 dias, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.
- 7.12_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de produtos e materiais em período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 7.13_O fornecedor fica obrigado, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

8 _ DA ASSISTÊNCIA EM PERÍODO DE GARANTIA

- 8.1_caso o produto apresente falhas de funcionamento ou defeitos na aplicação, deverá ser substituído por outro completamente novo e sem sinais uso, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR e com as mesmas características deste.
- 8.2_O serviço de assistência deverá ser prestado, se for o caso, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso,
- 8.3_Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal da compra para solução dos problemas apresentados.
- 8.4_A retirada e a devolução dos produtos no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG,

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



será providenciada pelo fornecedor, mediante notificação formalizada pelo fiscal.

- 8.5_Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.
- 8.6_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
- 8.7_Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei N° 8.078/1990.
- 8.8_Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.9_Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

9 DOCUMENTAÇÃO

9.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

10_OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- 10.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra.
- 10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa.
- 10.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los.
- 10.11_Os materiais/bens/produtos e mercadorias com inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do munícipio no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias.
- 10.12_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.
- 10.13_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento.
- $10.14_{\rm Arcar}$ com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

11_OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1_Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 11.4_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência. Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



12_CRITÉIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1_MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2- Em relação ao item cuja marca não seja conhecida ou que gere dúvida e questionamentos sobre a especificação e qualidade no momento da apresentação da proposta ou lances, a bem de confirmar sobre a qualidade e procedências dos produtos/materiais, fica desde já instruída a EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO a convocar o detentor da melhor proposta para apresentar laudo(s)técnico(s) e/ou amostras(s)/protótipos(s) em relação somente ao item duvidoso ou questionado.

13_SANÇÕES APLICÁVEIS

- 13.1_A recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO/ATA, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou da ata de registro de preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
 - 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado (a);
 - 13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei N $^{\circ}$ 8.666/93.
- 13.2_São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 13.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
- 13.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 13.5_ As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - 13.5.3. Não mantiver a proposta;
 - 13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.6. Cometer fraude fiscal;
 - 13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - 13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 13.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

14 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1_O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.
- 14.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE COMPRA.
- $14.3_{\rm As}$ Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 14.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.
- 14.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

15 VIGÊNCIA ARP

15.1_O prazo de validade para aquisição ou formalização de contrato de fornecimento dos materiais/produtos constantes na ARP deste Termo de Referência será de 12(doze) meses.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1_Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias do período aquisitivo.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° . 004/2019

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	40,00	UN	CURVA 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 - longa	7,85	314,00
2	20,00	UN	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, DE PAREDE, 1/2", BICA FIXA LONGA/ALTA	37,15	743,00
3	40,00	UN	COLA PVC 17 gr. (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC) EM BISNAGA	2,40	96,00
4	35,00	UN	VÁLVULA PARA ESCOAMENTO TANQUE 1.1/4" - METAL	25,02	875,70
5	40,00	UN	CURVA 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 - longa	12,90	516,00
6	20,00	UN	LAVATÓRIO - TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA FIXA CURTA.	40,67	813,40
7	60,00	UN	COLA PVC 75 gr. (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC) EM FRASCO	4,73	283,80
8	35,00	UN	VÁLVULA PARA ÉSCOAMENTO TANQUE/LAVATÓRIO 1" - METAL	20,41	714,35
9	45,00	UN	CURVA 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 - longa	31,92	1436,40
10	30,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATÓRIO, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA FIXA LONGA.	25,11	753,30
11	25,00	UN	CONJUNTO FECHAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA (CHAVE BÓIA)	56,45	1411,25
12	35,00	UN	VÁLVULA PARA ESCOAMENTO TANQUE/LAVATÓRIO 1.1/2" -	28,75	1006,25



			METAL		
	15,00	LINI	CURVA 90º ESGOTO SÉRIE	04.45	1416,75
13			NORMAL 150 - longa		,
14	20,00	UN	COZINHA - TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA COZINHA, DE PEREDE, 1/2", BICA MÓVEL ALTA	60,17	1203,40
15	30,00	UN	LAVATÓRIO - TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, DE MESA OU BANCA, 1/2", COM BICA MÓVEL ALTA.	56,73	1701,90
16	20,00	UN	VÁLVULA PARA ESCOAMENTO TANQUE/LAVATÓRIO 2.3/8" - METAL	12,50	250,00
17	40,00	UN	CURVA 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 40 - longa	3,30	132,00
18	20,00	UN	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA COZINHA, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA MÓVEL ALTA.	,	1203,40
19	30,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATÓRIO, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA FIXA LONGA.	40,73	1221,90
20	20,00	UN	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" - METAL	32,60	652,00
21	15,00	UN	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA COZINHA, DE PAREDE, 1/2", BICA FIXA, DE 20 A 22 cm.	40,22	603,30
22	15,00	UN	LAVATÓRIO - TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATÓRIO, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA MÓVEL ALTA.	33,19	497,85
23	20,00	UN	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 4.1/2" - METAL	26,98	539,60
24	100,00	UN	VEDANTE/BUCHA PARA TORNEIRA 1/2"	,	66,00
25	25,00	UN	COZINHA - TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA COZINHA, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA MÓVEL ALTA, SEM AREJADOR.		1275,00
26	20,00	UN	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Ø1.1/2" X 20 cm COM CANOPLA PARA PAREDE E ANEL DE EXPANSÃO.	14,42	288,40
27	20,00	UN	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Ø1.1/2" X 25 cm COM CANOPLA		366,80



			PARA PAREDE.		
	100,00	UN	VEDANTE/BUCHA PARA TORNEIRA	0,83	83,00
28			3/4"	,	·
29	20,00	UN	COZINHA - TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA COZINHA, DE PAREDE, 1/2", BICA MÓVEL ALTA/LONGA, SEM AREJADOR.	,	1026,00
30	20,00	UN	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIOØ 1.1/2" X 25CM COM CANOPLA PARA PAREDE .	21,59	431,80
31	20,00		LUVA PVC SOLDÁVEL 32.	1,97	39,40
32	35,00		BUCHA DE REDUÇÃO DE LATÃO 1" X 3/4"	ŕ	270,90
33	50,00		LUVA PVC SOLDÁVEL 25.	0,62	31,00
34	15,00		BUCHA DE REDUÇÃO DE LATÃO 1.1/2" X 1.1/4"	41,40	621,00
35	1000,0		MANGUEIRA PARA JARDIM 3/8"	4,44	4440,00
36	60,00	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25	0,59	35,40
37	30,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50.	2,91	87,30
38	15,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE LATÃO 1.1/4" X 1"	9,12	136,80
39	50,00	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRAD, SAÍDA TORRE, ACIONAMENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO.	119,95	5997,50
40	30,00	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20".	1,46	43,80
41	40,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE LATÃO 3/4" X 1/2"	4,98	199,20
42	150,00	ТВ	PASTA LUBRIFICANTE SÉRIE NORMAL 160 GR	12,88	1932,00
43	15,00	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25".	3,70	55,50
44	30,00	UN	REGISTRO DE GAVETA C/ VOLANTE 1/2", DE METAL	50,90	1527,00
45	30,00	UN	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SOBREPOR DE 7 A 9 LITROS - COMPLETA(VEDAÇÃO, FIXADOR E	,	1347,60



		TURO DE DESCIDA)		
20.00	LINI		0.00	77.00
,		50 X 25".		77,20
15,00	UN		48,13	721,95
25,00	UN	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	23,57	589,25
15,00	UN	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 25.	5,54	83,10
15,00	UN		83,23	1248,45
30,00	UN	CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	52,75	1582,50
10.00	1.18.1		7.04	70.40
,			,	70,10
15,00	UN	REGISTRO DE GAVETA C/ VOLANTE, 1.1/4", DE METAL	52,77	791,55
120,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 120 x 30 mm	7,25	870,00
15,00	UN	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 50.	13,95	209,25
40,00	UN		43,84	1753,60
20,00	UN	ACABAMENTO (CANOPLA) CROMADO PARA REGISTRO	39,21	784,20
15,00	UN	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 20.	3,82	57,30
15,00	UN	ROTATIVO, DE METAL, 3/4", C/	52,45	786,75
60,00	UN		44,56	2673,60
35,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 20	0,71	24,85
10,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO, DE METAL, 1/2", C/ VOLANTE OU BORBOLETA	44,95	449,50
25,00	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE	63,74	1593,50
40,00	UN	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90º	3,85	154,00
35,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 25	0,95	33,25
	15,00 25,00 15,00 15,00 30,00 10,00 15,00 15,00 40,00 20,00 15,00 15,00 15,00 15,00 15,00 40,00	15,00 UN 15,00 UN 30,00 UN 10,00 UN 15,00 UN 120,00 UN 15,00 UN 20,00 UN 15,00 UN 15,00 UN 35,00 UN 35,00 UN 25,00 UN 40,00 UN	15,00 UN REGISTRO DE GAVETA C/VOLANTE, 1", DE METAL 25,00 UN CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 15,00 UN LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 25. 15,00 UN REGISTRO DE GAVETA C/VOLANTE, 1.1/2", DE METAL 30,00 UN CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75 10,00 UN LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 32. 15,00 UN REGISTRO DE GAVETA C/VOLANTE, 1.1/4", DE METAL 120,00 UN ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 120 x 30 mm 15,00 UN LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 50. 40,00 UN REGISTRO DE GAVETA C/VOLANTE, 3/4", DE METAL 20,00 UN ACABAMENTO (CANOPLA) CROMADO PARA REGISTRO GAVETA 1.1/4" OU 1.1/2". 15,00 UN LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 20. 15,00 UN LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 20. 15,00 UN REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO, DE METAL, 3/4", C/VOLANTE OU BORBOLETA 60,00 UN ACABAMENTO (CANOPLA) CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO 1/2" E 3/4". 35,00 UN TÊ PVC SOLDÁVEL 20 10,00 UN REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO, DE METAL, 1/2", C/VOLANTE OU BORBOLETA 25,00 UN REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO, DE METAL, 1/2", C/VOLANTE OU BORBOLETA 25,00 UN REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO, DE METAL, 1/2", C/VOLANTE OU BORBOLETA 25,00 UN ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO 40,00 UN AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90° COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2".	20,00 UN



66	30,00	UN	REGISTRO ESFERA 20 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	11,24	337,20
67	36,00	UN	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90° COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2".	3,81	137,16
68	15,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 32	3,08	46,20
69	30,00	UN	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	13,43	402,90
70	36,00	UN	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90° COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4".	4,39	158,04
71	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 50	5,53	110,60
72	10,00	UN	REGISTRO ESFERA 32 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	12,55	125,50
73	10,00	UN	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90° COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4".	9,37	93,70
74	30,00	UN	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20.	2,29	68,70
75	25,00	UN	REGISTRO ESFERA 50 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	15,43	385,75
76	30,00	UN	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2".	3,40	102,00
77	30,00	UN	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25.	6,42	192,60
78	15,00	UN	REGISTRO ESFERA EM METAL (a definir - ALAVANCA OU BORBOLETA) 1", DE PASSAGEM PLENA	28,50	427,50
79	20,00	UN	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2".	3,71	74,20
80	20,00	UN	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25.	6,01	120,20
81	10,00	UN	REGISTRO ESFERA EM METAL (a definir - ALAVANCA OU BORBOLETA) 1.1/2", DE PASSAGEM PLENA	61,91	619,10
82	30,00	UN	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4".	4,17	125,10
83	10,00	UN	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32.	10,40	104,00
84	10,00	UN	REGISTRO ESFERA EM METAL (a definir - ALAVANCA OU BORBOLETA)1.1/4", DE PASSAGEM PLENA	75,00	750,00
	15,00	UN	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM	58,80	882,00



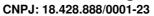
85			BUCHA DE LATÃO 32 X 1".		
86	25,00	UN	REGISTRO ESFERA EM METAL (a definir - ALAVANCA OU BORBOLETA) 1/2", DE PASSAGEM PLENA	19,50	487,50
87	520,00	МТ	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20	4,01	2085,20
88	20,00	UN	AZUL - TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTAL 20 X 1/2"	3,79	75,80
89	30,00	UN	REGISTRO ESFERA EM METAL (a definir - ALAVANCA OU BORBOLETA) 3/4", DE PASSAGEM PLENA	18,05	541,50
90	520,00	МТ	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25	5,40	2808,00
91	15,00	UN	AZUL - TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTAL 25 X 1/2"	5,67	85,05
92	20,00	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA COM BORBOLETA 1/2"	19,90	398,00
93	180,00	MT	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32	5,25	945,00
94	20,00	UN	AZUL - TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTAL 25 X 3/4"	6,42	128,40
95	25,00	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA COM BORBOLETA 3/4"	23,77	594,25
96	180,00	MT	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50	9,16	1648,80
97	10,00	UN	AZUL - TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTAL 32 X 3/4"		140,00
98	10,00	UN	TAMPA CEGA REDONDA PARA CAIXA SINFONADA 250	21,24	212,40
99	30,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 mm x 1.1/4" - DECA - modelos diversos	45,00	1350,00
100	20,00	UN	TAMPA PARA CAIXA SINFONADA 250	23,28	465,60
101	60,00	UN	BASE C/ REGISTRO PRESSÃO 25 mm ou 3/4", DE METAL	64,95	3897,00
102	30,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 mm x 1.1/4" - DOCOL - modelos diversos	39,95	1198,50



	15.00	LINI	TODNEIDA DADA TANOUE LONGA	40.00	600.00
103	15,00	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, 1/2", BICA FIXA.	42,22	633,30
104	30,00	UN	BASE DE METAL C/ REGISTRO PRESSÃO 25 mm ou 3/4" C/ ACABAMENTO CROMADO (CANOPLA)	87,50	2625,00
105	30,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 mm x 1.1/4" - hydra - modelos diversos	45,00	1350,00
106	20,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS, PARA TANQUE/PIA, 1/2, DE PAREDE, 18 cm.	20,23	404,60
107	18,00	UN	BASE C/ REGISTRO DE GAVETA 50 mm ou 1.1/2", DE METAL E SEM ACABAMENTO	91,28	1643,04
108	30,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - DECA - modelos diversos	45,00	1350,00
109	10,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS, PARA TANQUE/PIA, 1/2, DE PAREDE, 22 cm.	22,56	225,60
110	40,00		BASE C/ REGISTRO PRESSÃO 20 mm ou 1/2/", DE METAL	,	1660,00
111	30,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - DOCOL - modelos diversos	20,00	600,00
112	45,00	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 1/2"	6,37	286,65
113	35,00	UN	BASE DE METAL C/ REGISTRO PRESSÃO 20 mm ou 1/2" C/ ACABAMENTO CROMADO (CANOPLA)	67,50	2362,50
114	30,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - hydra - modelos diversos	45,00	1350,00
115	25,00	UN	ROSCÁVEL BRANCO - BUCHA REDUÇÃO 1" X 3/4" ROSCÁVEL BRANCO	2,51	62,75
116	45,00		TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 3/4"	,	354,60
117	30,00		BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO		95,70
118	15,00	UN	ROSCÁVEL BRANCO - BUCHA REDUÇÃO 1.1/2" X 1.1/4" ROSCÁVEL BRANCO	9,82	147,30



119	25,00	UN	BRAÇO PARA CHUBEIRO 30 CM	6,20	155,00
120	15,00	UN	ROSCÁVEL BRANCO - BUCHA REDUÇÃO 1.1/4" X 1" ROSCÁVEL BRANCO	5,25	78,75
121	30,00		TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40 mm x 1,6 m P/ CAIXA DE DESCARGA ELEVADA		324,60
122	50,00	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 13 - 19 mm (1/2" - 3/4")	1,63	81,50
123	50,00	UN	ROSCÁVEL BRANCO - BUCHA REDUÇÃO 3/4" X 1/2" ROSCÁVEL BRANCO	1,14	57,00
124	50,00	UN	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL 38 mm x 0,80 m	6,41	320,50
125	45,00	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 19 - 27 m (3/4" - 1.1/16")	2,10	94,50
126	30,00	UN	CAPS ROSCÁVEL 1" BRANCO	2,95	88,50
127	20,00	UN	TUBO PRETO - JOELHO 90º INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO 1/2"	2,25	45,00
128	30,00	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 25 - 38 m (1" - 1.1/2")	3,40	102,00
129	36,00	UN	CAPS ROSCÁVEL 1/2" BRANCO	1,03	37,08
130	300,00	МТ	MANGUEIRA/TUBO FLEXIVEL DE POLIETILENO 1/2"	1,85	555,00
131	50,00	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 9 - 13 mm (3/8" - 1/2")	1,35	67,50
132	20,00	UN	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO PRETO 1"	2,02	40,40
133	36,00	UN	CAPS ROSCÁVEL 3/4" BRANCO	1,41	50,76
134	30,00	UN	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO PRETO 1/2"	0,86	25,80
135	20,00	UN	JOELHO ROSCÁVEL 1/2" BRANCO	1,50	30,00
136	20,00	UN	JOELHO ROSCÁVEL 3/4" BRANCO	2,20	44,00
	30,00	UN	UNIÃO INTERNA PARA	0,87	26,10





137			MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE		
			POLIETILENO PRETO 3/4"		
	40,00	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA	0,99	39,60
138			MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE		
			POLIETILENO 1"		
	20,00	UN	LUVA ROSCÁVEL 1" BRANCO	2,62	52,40
139			,		
	24,00	UN	CAPS ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	1,47	35,28
140					
	30,00	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA	0,64	19,20
141			MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE		
			POLIETILENO 1/2"		
	45,00	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA	0,92	41,40
142			MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL DE		
			POLIETILENO 3/4"		
	24,00	UN	CAPS ESGOTO SÉRIE NORMAL 50	2,80	67,20
143	,			,	,
	30,00	UN	JOELHO 90º INTERNO DUPLO	1,36	40,80
144			PARA MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL	.,	10,00
			DE POLIETILENO 3/4"		
	20,00	UN	CAPS ESGOTO SÉRIE NORMAL 75	4,70	94,00
145	20,00	011	ON O LOGOTO GETTLE NOTHWINE 75	7,70	34,00
143	10,00	LINI	JOELHO ADAPTADOR 90º INTERNO	1 12	11,30
146	10,00	OIN	PARA MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL	1,10	11,50
170			DE POLIETILENO 1/2"		
	15,00	UN	JOELHO ADAPTADOR 90º INTERNO	1,43	21,45
147	13,00	OIN	PARA MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL	1,40	21,45
147			DE POLIETILENO 3/4"		
	E00.00	NAT	MANGUEIRA/TUBO FLEXIVEL DE	2.00	1540,00
1.40	500,00	IVI I		3,00	1540,00
148	450.00	N 4T	POLIETILENO 1"	0.00	004.50
4.40	150,00	IVI I	MANGUEIRA/TUBO FLEXIVEL DE	2,23	334,50
149	05.00		POLIETILENO 3/4"	2.22	00.40
. = -	35,00	UN	UNIÃO INTERNA PARA	0,86	30,10
150			MANGUEIRA 3/8"		0.100.55
	40,00	UN	VALVULA DE DESCARGA	202,50	8100,00
151			COMPLETA 40 mm x 1.1/4" (BASE +		
			REPARO + ACABAMENTO), DE		
			METAL.		
	30,00	UN	JOELHO 45º ESGOTO SÉRIE	5,78	173,40
152			NORMAL 100		
	25,00	UN	VALVULA DE DESCARGA	181,66	4541,50
153			COMPLETA 50 mm x 1.1/2" (BASE +		
			REPARO+ACABAMENTO), DE		
			METAL		
	5,00	UN	JOELHO 45º ESGOTO SÉRIE	32,48	162,40
154			NORMAL 150	,	
	-L	·	I .	l .	L



	35,00	UN	VÁLVULA PARA ESCOAMENTO	22,25	778,75
155			LAVATÓRIO 7/8" - METAL		
156	20,00	UN	JOELHO 45º ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	·	34,40
157	25,00	UN	JOELHO 45º ESGOTO SÉRIE NORMAL 50	2,34	58,50
158	50,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	0,52	26,00
	20,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	1,00	20,00
159	25,00	UN	JOELHO 45º ESGOTO 75 MMSERIE	5,40	135,00
160	60,00	UN	NORMAL JOELHO 90º ESGOTO SÉRIE	5,19	311,40
161	24,00	UN	NORMAL 100 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	3,62	86,88
162	20,00		LONGA 50 X 25 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	3,25	65,00
163	ŕ		40 X 32	,	·
164	20,00		JOELHO 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 150	,	647,40
165	15,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40	3,36	50,40
166	40,00	UN	JOELHO 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	1,44	57,60
167	40,00	UN	JOELHO 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 50	1,87	74,80
168	16,00	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32	3,72	59,52
169	40,00	UN	JOELHO 90º ESGOTO SÉRIE NORMAL 75	4,59	183,60
	40,00	UN	CAPS SOLDÁVEL 20	0,82	32,80
170	40,00	UN	CAPS SOLDÁVEL 25	1,01	40,40
171	10,00	UN	JUNÇÃO INVERTIDA 100 X 100	19,50	195,00
172	15,00	UN	ESTOTO SÉRIE NORMAL CAPS SOLDÁVEL 50	4,40	66,00
173	10,00		JUNÇÃO INVERTIDA 75 X 75	,	72,50
174			ESGOTO SÉRIE NORMAL		ŕ
175	15,00		CAPS SOLDÁVEL 32	1,85	27,75
176	12,00		JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL	6,23	74,76
	12,00	UN	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 ESGOTO	6,03	72,36

CNPJ: 18.428.888/0001-23



177			SÉRIE NORMAL		
177	00.00	LINI	-	1.00	FC 40
178	30,00	UN	CURVA 90º PVC SOLDÁVEL 20	1,88	56,40
179	20,00	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	5,16	103,20
180	30,00	UN	CURVA 90º PVC SOLDÁVEL 25	2,42	72,60
	8,00	UN	CURVA 90º PVC SOLDÁVEL 32	4,91	39,28
181	50,00	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL	14,40	720,00
182	20,00	UN	ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 LUVA DE CORRER C/ ANEL	5,83	116,60
183	20.00	UN	ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 CURVA 90º PVC SOLDÁVEL 50	10,93	218,60
184	,			,	,
185	20,00	UN	LUVA DE CORRER C/ ANEL ESGOTO SÉRIE NORMAL 75	10,70	214,00
186	15,00	UN	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 32	3,31	49,65
187	25,00	UN	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 50	4,52	113,00
188	25,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75 ESGOOTO SÉRIE NORMAL	5,82	145,50
189	50,00	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20	0,55	27,50
190	10,00	UN	REDUÇAO EXCENTRICA 100 X 50 MM ESGOTO	4,74	47,40
	15,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150 X 100	22,00	330,00
191	60,00	UN	ESGOTO SÉRIE NORMAL JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 20	0,96	57,60
192	20,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 X 50	4 65	93,00
193			ESGOTO SÉRIE NORMAL		
194	60,00		JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 25	1,26	75,60
195	15,00	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32	1,39	20,85
196	55,00	UN	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 100	7,90	434,50
197	15,00	UN	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 150	48,56	728,40
	20,00	UN	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50	3,08	61,60
198	30,00	UN	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	1,80	54,00
199					

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	00.00	LINI		7.70	004.00
200	30,00	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20 (COM ANEL)	7,70	231,00
201	30,00	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25 (COM ANEL)	8,63	258,90
202	30,00	UN	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 50	3,96	118,80
203	30,00	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50 (COM ANEL)	19,94	598,20
204	35,00	UN	TÊ ESGOTO SÉRIE NORMAL 75	9,43	330,05
205	800,00	MT	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 100.	9,07	7256,00
206	5,00	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32 (COM ANEL)	15,08	75,40
207	50,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20.	0,54	27,00
208	180,00	MT	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 50.	10,95	1971,00
209	12,00	UN	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1" COM ANEL	13,13	157,56
210	440,00	MT	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 75.	8,71	3832,40
211	30,00	UN	LUVA ROSCÁVEL 1/2" BRANCO	1,25	37,50
212	500,00	MT	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 150.	29,35	14675,00
213	180,00	MT	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 40.	4,38	788,40
214	30,00	UN	LUVA ROSCÁVEL 3/4" BRANCO	1,44	43,20
215	30,00	UN	ESPUDE DE LIGAÇÃO UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA CONFENCIONAL	2,94	88,20
216	15,00	UN	NIPLE ROSCÁVEL 1" BRANCO	2,09	31,35
217	100,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 50 m	10,60	1060,00
218	45,00	UN	NIPLE ROSCÁVEL 1/2" BRANCO	0,98	44,10
219	40,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM/TANQUE, 1/2", BICA BAIXA FIXA ROSCÁVEL COM BICO PARA MANGUEIRA, DE ESFERA C/ BORBOLETA OU ALAVANCA.	ŕ	968,80
	45,00	UN	NIPLE ROSCÁVEL 3/4" BRANCO	1,15	51,75

CNPJ: 18.428.888/0001-23



220					
221	20,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM/TANQUE, 1/2", BICA BAIXA FIXA ROSCÁVEL, DE ESFERA C/ ALAVANCA E BICO PARA MANGUEIRA.	24,25	485,00
222	15,00	UN	TAMPÃO ROSCÁVEL 1" BRANCO	1,95	29,25
223	30,00	UN	TAMPÃO ROSCÁVEL 1/2"BRANCO	0,77	23,10
224	15,00	UN	TORNEIRA PARA TANQUE/JADIM, DE METAL, 1/2", BICA BAIXA FIXA ROSCÁVEL COM BICO PARA MANGUEIRA CROMADA	34,36	515,40
225	60,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS, PARA TANQUE/JARDIM, 1/2, 10 cm, COM BICO ROSCÁVEL E BICO PARA MANGUEIRA.	15,85	951,00
226	30,00	UN	TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4"BRANCO	1,05	31,50
227	40,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS, PARA TANQUE/JARDIM, 1/2, 15 cm.	16,10	644,00
228	80,00	UN	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTUSO 66 CM	3,60	288,00
229	40,00	UN	DUCHA HIGIENICA COMPLETA 1/2"COM REGISTRO, GATILHO COM SUPORTE, MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1,2 m.	58,88	2355,20
230	15,00	UN	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTUSO DUPLO 66 CM	12,76	191,40
231	15,00	UN	SIFÃO COPO RÍGIDO BRANCO 40 mm 1.1/2"	27,00	405,00
232	30,00	UN	EMENDA RÁPIDA PARA MANGUEIRA 1/2" X 1/2".	6,60	198,00
233	15,00	UN	SIFÃO COPO RÍGIDO BRANCO 40 mm 1.1/4"	30,00	450,00
234	100,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 60 cm	7,13	713,00
235	80,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 cm	4,37	349,60
236	15,00	UN	SIFÃO COPO RÍGIDO BRANCO 40 mm x 1"	24,00	360,00
237	22,00	UN	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4" COM ANEL	8,49	186,78
	40,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA	2,87	114,80

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



238			ESGOTO SÉRIE NORMA 50 X 40		
239	25,00	UN	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2" COM ANEL	14,09	352,25
240	40,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	0,69	27,60
241	16,00	UN	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA D'ÁGUA 20X1/2" COM ANEL	5,92	94,72
242	26,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	1,93	50,18
243	26,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2"	3,41	88,66
244	26,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/4"	7,42	192,92
245	25,00	UN	CAPS ESGOTO SÉRIE NORMAL 100	5,80	145,00
246	40,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	0,52	20,80
247	10,00	UN	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR 40 mm x 1,6 m P/ CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	14,99	149,90

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$157.251,63(cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos).

OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso l, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Modelo i

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROSSANITÁRIO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA UM PERÍODO

DE 12 MESES conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO: CARGO: PROFISSÃO: RG: CPF:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
0001						

CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Compra no almoxarifado situado na Av. José Mendonça, 149, Bairro Rosário, Conquista/MG, com prazo de até 08 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista- MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável do almoxarifado em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
- **3.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- **3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)	

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

sede à		neste ato	, com representada pelo(s) aalificação completa -
nome, RG, CPF, nacio presente instrument Procurador(es) o S nacionalidade, estad amplos poderes para genérica: para jun municipais) praticar na licitação na mod licitações em geral conferindo-lhes, ain interpô-los, apreses condições, confessas acordos, receber e para outrem, com ou	nalidade, estado co de mandato enhor(es) o civil, profis junto ao MUNI to aos órgãos os atos necessa alidade de preg o, usando dos n da, poderes esp ntar lances ve r, transigir, dar quitação, sem reservas de	o civil, profi	e constitui, seu(s) (nome, RG, CPF, o), a quem confere(m) NQUISTA (ou de forma ederais, estaduais e presentar a outorgante e forma genérica para is e acompanhando-os, desistir de recursos, iar preços e demais mar compromissos ou a, substabelecer esta es, dando tudo por bom o caso de apenas uma
— (Local) (data)			019 ssinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG
34)33531227 – F-MAII : licitacao@conquista mg g

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça
Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrito no
Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº/
representada neste ato pela Municipal de Conquista,
Senhora, inscrita no Cadastro de
Pessoas Físicas sob o n.º, portador do RG nº
SSP/, residente e domiciliada nesta cidade de
Conquista/MG, na (Av/Rua), n°, doravante
denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa(fornecedor),
estabelecida à Rua, cidade, inscrita no
Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº, neste ato
representada pelo(nome do representante da
empresa), brasileiro,(estado civil),
(profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º
, portador do RG n. $^{\circ}$, residente e
domiciliado, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO
PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

- 1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROSSANITÁRIO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.
- 1.2 Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30(trinta) dias, a partir do recebimento definitivo.
- ${f 2.2}$ O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **4.1** O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos produtos em conformidade com este Edital.
- 4.2 Os materiais deverão ser entreques em até 08 (oito) dias.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **5.1 -** O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.
- **5.2** Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.
- **5.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.
- ${f 5.4}$ O produto deverá atender as condições especificadas nesta Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 7.1 Compete ao MUNICIPIO DE CONQUISTA:
- 7.1.1 administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 7.1.2 cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **7.1.3 -** notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.1.4 emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- 7.1.5 efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;
- **7.1.6** tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.
- 7.2 Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:
- **7.2.1.** Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços n^{\circ}.** 004/2019;
- **7.2.2.** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;
- **7.2.3.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- **7.2.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- **7.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- **7.2.6.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, \S 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- **7.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- **7.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;
- **7.2.9.** Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei. Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.2.10 - Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 8.1.1 Pela Administração quando:
- a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- **e)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **8.1.2.** Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- **8.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

- **9.1** A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2 multa moratória e/ou indenizatória;

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **9.1.3** rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;
- 9.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE CONQUISTA;
- **9.1.5** indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **9.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.
- 9.2 as multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 9.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- **9.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- **9.2.4** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- **9.3 -** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **9.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:
- 9.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- **9.4.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 9.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.



10.2 - Fica designado como Gestor para acompada execução da Ata de Registro de Preços o Sr.	-
GESTOR DO CONTRATO/ATA: Luiz Rogério Silde Obras e Infraestrutura; mataobras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-3	ricula 260, e-mail:
FISCAL DO CONTRATO/ATA: Júlio César Agricultura, matricula 908; e-mail: ob telefone: 34 - 3353 1227 opção 8.	·
10.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão do/2019 e as propostas das empresas classificadas.	
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquidirimir dúvidas ou questões oriundas do present	_
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE	
11.1- O objeto acima mencionado, somente será de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsincalculáveis, retardadores ou impeditivos da objetivando a manutenção do equilíbrio econtrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15	íveis, de conseqüências a execução do ajustado, conômico financeiro do
E, por estarem às partes justas e compromissa ATA em duas vias, de igual teor, na presença assinadas.	
Conquista,, de de 2019.	
Empresa(s) contratada (s	Contratante

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista -MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br



CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

A	Empresa	· <u> </u>				,	com	inscr	ição	no	CNPC	J n	• •
			, sed	iada	na				_ vem	decla	arar	sob	as
pena	as da	Lei,	que,	até	а	pres	ente	data,	, não	exi	stem	fat	os
sup	ervenien	tes	e impe	ditiv	os	para	sua	part	icipaç	ão n	.o P	roces	so
Lic	itatório	n.º			do	MUNI	CIPIO	DE CC	NQUIST	' A e o	jue nã	ăo pe	sa
cont	tra si	dec	laração	de	in	idone	eidade	exp	edida	por	Órg	ão	da
Adm	inistraç	ão Púl	blica d	e qual	lque	r esf	era d	e Gove	erno, e	stand	lo cie	ente	da
obr	igatorie	dade (de decl	arar c	corr	rênci	as pos	sterio	res.				
	de				201	9							
	(Local)				(Dat								
Nome	e da Emp	resa:											
_			-										
Rep:	resentan	te Le	gal:										_
Car	go:												
									_				
Ass	inatura	do De	clarant	e e o	Cari	mbo	do CNE	PJ da 1	Licita	nte			

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, № 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista -MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br



CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

A Empresa	, com inscr		ição	no CNPJ			n.º	
, sediada na			_ vem	decla	ırar	sob	as	
penas da Lei, que não empreç	ga em tr	abalho	notur	no, p	perigo	oso	ou	
insalubre, menor de 18 (dezoito)	anos ou	em qua	lquer	traba	lho m	eno	res	
de 16 (dezesseis) anos, salvo na	condição	de ap	rendiz	, a p	artir	de	14	
(quatorze) anos.								
de 201	9							
(Local) (Dat								
Nome da Empresa:								
Representante Legal:								
Camaa								
Cargo:								
Assinatura do Declarante e o Cari	mbo do CN	NPJ da I	Licita	nte				
Vistos:								
VISCOS:								

CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO VI

	MINUTA DE	AUTORIZA	ÇÃO DE FORN	ECIMENTO		
		Nº	/2019			
		RESENCIAL	019 Nº. 001/20 S Nº. 004/2			
Autori	ização n.º:					
Dotaçã	ão Orçamentária:					
Dispor	nibilidade finance	ira () s:	im	()	não
Fornec	cedor:					
CNPJ:						
Endere	eço:				1	
Órgão	Beneficiário: MUNICIE	PIO DE CON				
CNPJ:						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: MUNICIPIO DE CONQUISTA.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo MUNICIPIO DE CONQUISTA, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º .
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conqı	uista,	de	de	2019.
Pelo	Contratante:		-	
Pelo	Contratado:			